



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 178 - de 5 de dezembro de 1950.

**Autoriza a abertura de crédito suplementar
a verbas do Poder Legislativo.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito suplementar às seguintes verbas do Poder Legislativo, nas quantias respectivamente indicadas:

I – 8.00.0 - “e” Diretor.....	Cr\$ 1.000,00
II – 8.00.1 – Servente contínuo.....	Cr\$ 700,00
Total (um mil e setecentos cruzeiros):	Cr\$ 1.700,00

Art. 2º Servirá de recurso, aos créditos suplementares a que se refere a presente lei, a redução, em iguais importâncias, na verba de Despesas Diversas (8.00.4).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 5 de dezembro de 1950.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 5/12/1950.

MANOEL DE ALMEIDA,
Secretário